



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N° 183, de 20 de dezembro de 2007

(Dispõe sobre autorização para retirada de entulhos, detritos e terras nas imediações das propriedades particulares de pessoas economicamente desfavorecidas)



DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Apiaí, Aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a retirada e remoção de entulhos, detritos e terras acumulados em via pública, defronte a propriedades particulares de pessoas com renda familiar inferior à dois salários mínimos, dispensado a cobrança de quaisquer tipos de custas, taxas ou ônus.

Parágrafo Único – Farão jus aos serviços públicos gratuitos instituídos por essa lei municipal, os requerentes que obtiverem parecer favorável da Assistência Social do Município, que analisará o enquadramento da renda familiar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Apiaí, 20 de dezembro de 2007.



DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 191, de 25 de outubro de 2007, de autoria do Vereador Jorge Vanderlei Pingas.